



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM GUAÍRA/PR
NÚCLEO TÉCNICO-CIENTÍFICO**

LAUDO Nº 511/2024 – NUTEC/DPF/GRA/PR

**LAUDO DE PERÍCIA CRIMINAL FEDERAL
(VEÍCULOS)**

Em 19 de agosto de 2024, designado pelo Chefe do NÚCLEO TÉCNICO-CIENTÍFICO da Delegacia de Polícia Federal em Guaíra, no Estado do Paraná, o Perito Criminal Federal EVANDRO SÉRGIO MARTINS LEITE elaborou o presente Laudo de Perícia Criminal Federal, no interesse do Procedimento IPL nº 2024.0073079-DPF/GRA/PR, a fim de atender ao contido no Ofício 3196470/2024-DPF/GRA/PR, de 06 de agosto de 2024, protocolado no SEI sob o nº 08388.001610/2024-11 e registrado no SISCRIM¹ sob o nº 590/2024-NUTEC/DPF/GRA/PR, de 06 de agosto de 2024, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto possa interessar à Justiça e respondendo aos quesitos formulados, infra transcritos:

- “1. O veículo sofreu adaptação de suas características originais que pudesse dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias?
2. Foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo?
3. Há vestígios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) do(s) veículo(s) apresentado(s) a exame pericial? Em caso positivo, é possível determinar quais as numerações originais?
4. Qual o estado de conservação do(s) veículo(s) examinado(s) e seu(s) respectivo(s) valor(es) comercial(is)?
5. Outros dados julgados úteis.”

I - HISTÓRICO

No dia 16 de agosto de 2024, foram realizados os exames no veículo questionado, infra descrito, o qual se encontrava no pátio de veículos apreendidos da Delegacia de Polícia Federal, em Guaíra/PR. Finalizados os exames, o veículo permaneceu no referido local.

¹ SISCRIM: Sistema de Criminalística da Polícia Federal



II – VEÍCULOS QUESTIONADOS

O presente Laudo Pericial apresenta o resultado do exame efetuado no veículo apreendido, a saber:

Item	Nº do bem	Tipo do bem	Quant.	Un.	Descrição/Observação
1	 2024.9507	Automóvel (incluindo furgão, caminhonetes e similares)	1	UN	1(um) Automóvel da marca corsa classic, placa ADE 8081, na cor predominante prata, modelo do ano 2006.

Quadro 1: Veículo questionado

III – OBJETIVO

Os exames, ora realizados, visam caracterizar o veículo apreendido, informar seu valor de mercado, buscar violações dos sinais de identificação e transformações de suas características originais, além de acrescentar informações julgadas úteis.

IV – EXAMES PERICIAIS

Os exames compreenderam vistorias no veículo, bem como consulta à base do Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM² e ao sítio eletrônico da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE³ na *Internet* para obtenção de seus dados e pesquisa dos valores de mercado, respectivamente. As buscas por eventuais substâncias entorpecentes, mercadorias e locais adrede preparados foram realizadas sem o desmonte de suas partes constituintes.

Em pesquisa ao veículo questionado, placa instalada ADE8081, que corresponde ao NIV - Número de Identificação do Veículo (*VIN - Vehicle Identification Number*) nº 9BGSA19906B229736. Sendo verificado que o veículo foi produzido no Brasil.

Após observação dos elementos de interesse pericial, consignam-se, na Tabela 1 e nas Figuras 1 a 24, aqueles que podem fornecer um quadro geral da situação em que se encontrava o veículo examinado.

² Base Índice Nacional de Veículos do Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores. Acesso realizado na data do exame.

³ Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, disponível em:< www.fipe.org.br>. Acesso realizado na data de elaboração do presente laudo.



LAUDO Nº 511/2024 – NUTEC/DPF/GRA/PR



Figuras 1 a 3 – Dados Identificadores do veículo (iniciais).

Imagens da placa dianteira e registros do motor e chassi (VIN), **sem sinais de adulterações.**

Tabela 1 – Caracterização do veículo.

Característica	Verificado no Veículo
<i>Tipo</i>	Automóvel
<i>Espécie</i>	Passageiro
<i>Fabricação</i>	Brasil
<i>Marca/Modelo</i>	GM/CLASSIC LIFE
<i>Ano Fabricação/Modelo</i>	2006/2006
<i>Cor</i>	Prata
<i>Combustível</i>	Álcool/Gasolina
Dados Identificadores	Verificado no Veículo
<i>Placas</i>	ADE8081
<i>Registro do chassi</i>	9BGSA19906B229736
<i>Registro do motor</i>	L90017590
Itens adicionais observados	
<i>Hodômetro</i>	217.331 km
<i>Estado de conservação</i>	Ruim
<i>Acessórios</i>	Películas nos vidros; rádio; vidros elétricos; engate
<i>Avarias</i>	Desgastes da pintura, pequenos amassados e arranhões na lataria, danos nos para-choques
<i>Valor comercial</i>	R\$ 11.000,00 (onze mil reais)



LAUDO Nº 511/2024 – NUTEC/DPF/GRA/PR

Registros *VIS* (*Vehicle Identification Section*)⁴ do veículo examinado – ADE8081 – foram localizados em etiquetas e em vidros.



Figuras 4 a 9 – Registros *VIS*

O veículo porta placas ADE8081, dianteira e traseira, dadas como verdadeiras.
O veículo não apresenta alterações de suas características originais.



⁴ O número *VIS* consiste dos últimos oito dígitos do número do chassi do veículo.



LAUDO Nº 511/2024 – NUTEC/DPF/GRA/PR



Figuras 10 a 21 – Fotos frente, traseira e laterais, direita e esquerda, e interior do veículo

No veículo foram localizados: a) diversos documentos em nome Fabiano Moraes Santos; b) uma máquina de cartão de crédito Mercado Pago; c) uma panela elétrica de arroz Britânia. Os objetos permaneceram no veículo.



Figuras 22 a 24 – Objetos encontrados no veículo



LAUDO Nº 511/2024 – NUTEC/DPF/GRA/PR

Não foi encontrado radiocomunicador no veículo.

V - RESPOSTAS AOS QUESITOS

1. O veículo sofreu adaptação de suas características originais que pudesse dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias?

Não. O veículo não sofreu adaptação de suas características originais que pudesse dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias.

2. Foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo?

Não foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo.

3. Há vestígios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) do(s) veículo(s) apresentado(s) a exame pericial? Em caso positivo, é possível determinar quais as numerações originais?

Não há vestígios de adulteração no NIV do veículo, placas ou no registro do motor.

4. Qual o estado de conservação do(s) veículo(s) examinado(s) e seu(s) respectivo(s) valor(es) comercial(is).

O estado de conservação do veículo é ruim. Está avaliado em R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

5. Outros dados julgados úteis.

No veículo foram localizados: a) diversos documentos em nome Fabiano Moraes Santos; b) uma máquina de cartão de crédito Mercado Pago; c) uma panela elétrica de arroz Britânia. Os objetos permaneceram no veículo.

Não foi encontrado radiocomunicador no veículo.



LAUDO Nº 511/2024 – NUTEC/DPF/GRA/PR

Tendo por bem esclarecido o assunto e nada mais havendo a lavrar, encerra-se o presente Laudo de Perícia Criminal Federal, elaborado em 7 (sete) páginas, digitalmente assinado.

(assinatura eletrônica)

EVANDRO SÉRGIO MARTINS LEITE
PERITO CRIMINAL FEDERAL

